



## LEI Nº. 4.772/2010

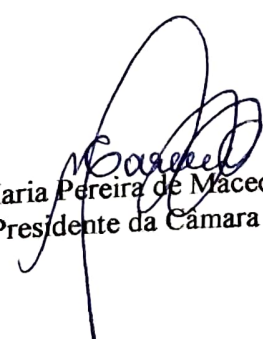
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER EQUIPARAÇÃO AUTOMÁTICA AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, DE SUBSÍDIO OU REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.**


A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar equiparação automática ao salário mínimo nacional, de subsídio ou remuneração dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre 17 de agosto de 2010.

  
Maria Pereira de Macedo  
Presidente da Câmara

  
Anselmo Raimundo Corrêa Picanço  
1º Secretário

  
Rosalina Pereira Maranhão  
2ª Secretária